



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Processo: 202600010009134

Nome: SUPERINTENDÊNCIA DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO E CONVÊNIOS (SES/SUPECC-03082)

**Assunto: Análise conclusiva sobre o Relatório Técnico Preliminar nº 33/2026 - COMACG**

**PARECER TÉCNICO Nº 33/2026/SES/COMACG-20549**

1 Trata-se da análise conclusiva sobre o Relatório Técnico Preliminar nº 33/2026 (SEI nº 85941904), elaborado pela Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão/SUPECC/SES/GO, referente ao período de avaliação de **01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, correspondente ao 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 50/2022/SES/GO, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) e a Organização Social de Saúde (OSS), Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Hospital Estadual de Formosa dr. César Saad Fayad - HEF.

2 Da análise das metas de produção e dos indicadores de desempenho constantes no referido relatório, verifica-se que **não houve descumprimento de metas ou indicadores que ensejassem a aplicação de glosa ou desconto financeiro**, nos termos do Contrato de Gestão:

**6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

6.1. Conforme exposto, cada coordenação procedeu à avaliação dos dados em sua área de competência, consolidando pareceres específicos com o intuito de apontar oportunidades de melhoria na gestão da Unidade Hospitalar.

6.2. No que tange à parte fixa do contrato, a Unidade cumpriu integralmente os indicadores estabelecidos. Destacou-se, ao longo do semestre, a maior volumetria de atendimentos do perfil de saúde mental seguido da clínica médica, o que demanda atenção por parte das áreas específicas de monitoramento. Outro ponto de alerta diz respeito ao percentual de execução do SADT Externo com recomendação de acompanhamento contínuo dos encaminhamentos para que haja equilíbrio entre a demanda e a execução contratuais, anuais, e aprimoramento contínuo da eficiência da unidade.

6.3. Quanto aos indicadores de desempenho, obteve-se a pontuação global máxima (10,00) nos dois trimestres avaliados, o que garante o repasse de 100% dos valores variáveis. Destacou-se que a taxa de ocupação ficou muito próxima da meta estabelecida com oportunidade de melhoria quanto ao aproveitamento dos leitos, embora dentro do parâmetro contratualizado. Observou-se que o tempo médio de permanência vem sendo bastante efetivo, assim como o intervalo de substituição, o que pode corroborar para o maior giro de leitos.

6.4 No âmbito contábil, a Coordenação de Acompanhamento Contábil certifica a conformidade das despesas com o objeto do Contrato de Gestão e a regularidade dos saldos no fluxo de caixa. Entretanto, ressalta-se que a contratação de Pessoas com Deficiência (PCD) permanece aquém das metas, tema que será tratado com maior profundidade no Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil (RAFIC) do 2º semestre de 2025, atualmente em elaboração.

6.5 Adicionalmente a Gerência de custo, apurou um superávit operacional consolidado de R\$ 463.890,90 (quatrocentos e sessenta e três mil oitocentos e noventa reais e noventa centavos). Contudo, a ocorrência de custos superiores à receita nas competências de julho, agosto e dezembro de 2025 sinaliza a necessidade de ajustes na gestão do HEF, visando à eficiência operacional e ao equilíbrio econômico-financeiro.

6.6 Por fim, quanto à transparência, a Assessoria de Transparência e Integridade (ASTI), as inconformidades detectadas foram objeto de orientações formais pela SES, com registros indicando o saneamento das pendências nos meses subsequentes.

3 Em relação aos indicadores de Taxa de Readmissão Hospitalar (até 29 dias), Taxa de Readmissão em UTI em até 48 horas (readmissão precoce em UTI), Percentual de Ocorrência de Glosas no SIH – DATASUS, Percentual de suspensão de cirurgia programada por condições operacionais (causas relacionadas à organização da Unidade), dada a persistência positiva do resultado, sugere-se, para futuros ajustes, uma revisão das metas pactuadas.

4 No que tange às normas contábeis aplicáveis, a Coordenação de Acompanhamento Contábil (CAC) asseverou que a entidade tem atendido aos preceitos estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs), notadamente aquelas específicas para entidades sem fins lucrativos, bem como às diretrizes previstas no Manual de Contabilidade para o Terceiro Setor, emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRC/GO), os quais regulamentam os procedimentos contábeis pertinentes aos Parceiros Privados, com contratos de gestão e/ou termos de colaboração, celebrados com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/GO). Destacou a apresentação tempestiva dos demonstrativos contábeis, por meio do Kit Contábil, o devido registro contábil das subvenções governamentais recebidas, assim como das aquisições de bens patrimoniais.

5 No período de julho a dezembro de 2025, dados extraídos da Gerência de Custos (GEC) demonstram que o Hospital Estadual de Formosa Dr. César Saad Fayad registrou receita total de R\$ 44.354.695,52, composta principalmente pelos repasses de custeio contratual, acrescidos de recursos referentes a servidores estatutários cedidos (R\$ 97.384,49), assistência financeira complementar da União para o piso da enfermagem (R\$ 12.446,52) e rendimentos de aplicações financeiras (R\$ 642.047,86), descontada glosa contratual de R\$ 14.524,57 aplicada em novembro de 2025. No mesmo período, os custos da unidade totalizaram R\$ 43.890.804,62, resultando em saldo operacional positivo de R\$ 463.890,90.

6 Quanto à transparência da informação, as inconformidades detectadas foram objeto de orientações formais pela SES, com registros indicando o saneamento das pendências nos meses subsequentes.

7 Dessa forma, dada a ausência de alteração que impactem na parte orçamentário financeira apresentada no Relatório Técnico Preliminar nº 33/2026 (SEI nº 85941904) e ausência de manifestação ou argumentação posterior da unidade, **elabora-se o presente parecer técnico conclusivo**, restando atendidas as condições contratuais para manutenção integral dos repasses efetuados no período avaliado, concluindo-se a análise da performance da unidade para o período de 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, atuando este documento como o **Relatório Conclusivo da análise semestral**.

8 É o parecer.

GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA TRONCHA CAMARGO, Gerente**, em 15/06/2026, às 13:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LORRAINE MOURA GOMES, Analista**, em 15/06/2026, às 13:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON COELHO MOREIRA, Coordenador (a)**, em 15/06/2026, às 16:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MARTINS NOGUEIRA LIMA, Gerente**, em 15/06/2026, às 16:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ AUGUSTO BARBOSA, Coordenador (a)**, em 15/06/2026, às 16:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA, Analista**, em 15/06/2026, às 16:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN CLEITON JOSE DE MIRANDA, Subcoordenador (a)**, em 15/06/2026, às 17:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA MARQUES NAVES DA MOTA SOUZA, ASSESSOR**, em 16/06/2026, às 13:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **91795673** e o código CRC **7AB6C285**.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO  
AVENIDA SC1 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-260 -  
(62)3201-3870.



Referência: Processo nº 202600010009134



SEI 91795673